

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 17 DE OUTUBRO DE 1996.

O MINISTRO DE ESTADO DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem a Medida Provisória nº 1.498-22, de 04.10.96 e o Decreto nº 2.027 de 11 de outubro de 1996, resolve:

Expedir a presente Instrução Normativa, destinada a esclarecer aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quanto aos procedimentos a serem adotados em face do disposto no Decreto nº 2.027/96, que veda a acumulação de proventos de aposentadorias com a remuneração do cargo efetivo ou emprego público, e instituir formulários, para a opção de vencimentos, e termo de responsabilidade, a ser firmado quando da investidura em cargo público.

1 - A investidura em cargo efetivo ou o ingresso em emprego permanente na Administração Pública Federal Direta, nas Autarquias, nas Fundações mantidas pelo Poder Público, nas Empresas Públicas e nas Sociedades de Economia Mista obriga o servidor público civil aposentado e o militar reformado ou da reserva remunerada da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, a fazer opção pela remuneração do cargo ou emprego, ressalvados os cargos ou empregos acumuláveis na atividade.

2 - São considerados acumuláveis na atividade os seguintes cargos:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de médico;

d) a de um cargo de juiz com outro de magistério;

e) a de dois cargos ou empregos de profissionais de saúde, que já estavam sendo exercidos quando da promulgação da Constituição Federal.

3 - O termo de opção pela remuneração do cargo ou emprego (ANEXO I) deverá ser apresentado pelo nomeado ou contratado à unidade de recursos humanos do órgão até a data de sua posse no cargo ou ingresso no emprego efetivo.

3.1 - Apresentada a opção, caberá ao órgão de recursos humanos encaminhá-la ao órgão onde é mantida a aposentadoria do servidor inativo, que suspenderá o pagamento dos proventos

respectivos, até que o servidor comprove sua exoneração do cargo efetivo ou o seu desligamento do emprego, quando terá restabelecido o direito à percepção dos proventos.

4 - Os servidores aposentados que estejam exercendo cargo efetivo ou emprego na Administração Pública Federal Direta, nas Autarquias, nas Fundações mantidas pelo Poder Público, nas Empresas Públicas e nas Sociedades de Economia Mista, considerados inacumuláveis, deverão apresentar opção até 14 de novembro de 1996.

4.1 - Na hipótese de o servidor optar pelo cargo efetivo, os proventos da aposentadoria serão suspensos a partir de 14 de novembro de 1996.

5 - O servidor inativo que não proceder à opção de que trata esta Instrução Normativa, terá anulado o seu ato de nomeação ou o seu contrato de trabalho, devendo ressarcir a remuneração recebida em razão do exercício do cargo ou emprego.

6 - É obrigatória a apresentação pelo nomeado ou contratado, do Termo de Responsabilidade de que trata o ANEXO II desta Instrução Normativa, para investidura em cargo ou emprego público efetivo.

6.1 - Apurando-se, a qualquer tempo, que a declaração firmada não corresponde à realidade, caberá imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a apuração da irregularidade, na forma do disposto no art. 133 da Lei nº 8.112/90, assim como o encaminhamento de relatório circunstanciado ao Ministério Público para as providências a seu cargo.

7 - Na hipótese de cargos ou empregos públicos lícitamente acumuláveis, o servidor que os exerça ou venha a exercer, deverá declarar o fato à unidade de Recursos Humanos, cabendo ao respectivo dirigente atestar a licitude da acumulação (ANEXO III).

7.1 - Aplica-se o disposto neste item ao servidor inativo na mesma situação.

8 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA

(DOU de 18 de outubro de 1996 – Seção I – página 21351 - RET. D.O.U. 23/10/96)

ANEXO I

TERMO DE OPÇÃO

Em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e do contido no Decreto nº 2027, de 11 de outubro de 1996, considerando estar regularmente aposentado no cargo de _____ (citar o cargo) da estrutura do órgão _____ (citar o órgão/entidade) manifesto opção por perceber a remuneração pelo cargo (ou emprego) de _____ (citar o cargo/emprego) que estou exercendo (ou irei exercer) no _____ (citar órgão/entidade), renunciando, desde já aos proventos a que faço jus em decorrência da minha aposentadoria.

Estou ciente que somente após comprovar a minha exoneração (ou desligamento) do cargo (ou emprego) que estou exercendo (ou que exercerei), junto ao órgão de recursos humanos ao qual está vinculada a minha aposentadoria é que terei restabelecido o direito à percepção dos proventos correspondentes.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR INATIVO				
(a) NOME		(b) MATRÍCULA SIAPE		
(c) CPF	(d) ÓRGÃO		(e) SIGLA DA UPAG	
(f) ENDEREÇO RESIDENCIAL LOGRADOURO				
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto nº 2027, de 11 de outubro de 1996, declaro para fins de investidura no cargo (emprego) de _____ (citar o cargo/emprego) _____ que não exerço qualquer cargo ou emprego público efetivo na Administração Pública Federal Direta, nas Autarquias, nas Fundações mantidas pelo Poder Público, nas Empresas Públicas e nas Sociedades de Economia Mista, nem percebo proventos decorrentes da aposentadoria inacumulável com o cargo (emprego), que tomarei posse (ou serei contratado). Comprometo-me a comunicar ao _____ (citar o órgão/entidade) _____, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
(a) NOME		(b) MATRÍCULA SIAPE		
(c) CPF	(d) ÓRGÃO	(e) SIGLA DA UPAG		
(f) ENDEREÇO RESIDENCIAL LOGRADOURO				
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e no Decreto nº 2027, de 11 de outubro de 1996, que exerço o cargo de _____ (citar o cargo) _____ (ou percebo aposentadoria relativa ao cargo de _____ (citar o cargo) _____), pertencente a estrutura do órgão _____ (citar o órgão/entidade).

Declaro, ainda que estou sujeito à carga horária de _____ (citar a carga horária) semanais, que cumpro diariamente, no horário de _____ às _____ horas. Conforme certidão expedida por _____ (citar o órgão/entidade).

LOCAL E DATA

ASSINATURA

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
(a) NOME		(b) MATRÍCULA SIAPE		
(c) CPF	(d) ÓRGÃO		(e) SIGLA DA UPAG	
(f) ENDEREÇO RESIDENCIAL LOGRADOURO				
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP

A cargo do Órgão de Recursos Humanos

Atesto que a acumulação de cargos declarada pelo nomeado (ou contratado) encontra respaldo legal na alínea _____ do inciso XVI, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

